



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008577/2026-21

Interessado: Ian Douglas Pereira Soares.

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de Março de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 11 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001516-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00002733-5.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00003358-1.



Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife (PE).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00003435-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00003675-6.

Interessado: Denúncia anônima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00004219-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00004865-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando o requerimento de fls. 3190-3191, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2025.00002405-3.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2025.00004132-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00004633-6.

Interessado: MARIA SALETE BARROS PADILHA.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00000521-6.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2025.00012386-2.

Interessado: Tribunal Marítimo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.

Proc: 02.2025.00012617-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000752-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2026.00001042-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Traipu/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2026.00001265-0.

Interessado: 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2026.00001650-2.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Processo Penal. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Crimes de Trânsito. Embriaguez ao volante e lesão corporal culposa qualificada. Pluralidade de vítimas. Negativa de proposta pelo Promotor Natural. Decisão judicial de remessa (art. 28-A, §14 do CPP). Mérito revisional. Ausência de direito subjetivo. Requisito subjetivo não preenchido. Gravidade concreta e insuficiência da medida para reprovação e prevenção do delito. Pela ratificação da negativa". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00001724-5.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao setor de protocolo.

Proc: 02.2026.00001974-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2026.00002112-7.

Interessado: 31ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 9ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00002163-8.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Coordenação do GAECO e, ato contínuo, informando-se ao ora interessado as imediatas medidas adotadas nesta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc:02.2026.00002247-0.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 8, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00002264-8.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00002282-6.

Interessado: 25ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2026.00002372-5.

Interessado: Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Trata-se de expediente autuado sob o Protocolo Unificado 02.2026.00002372-5, encaminhado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no qual comunica preocupação institucional quanto à vulnerabilidade do próximo concurso público da corporação a fraudes praticadas mediante o uso de aparelhos eletrônicos nos locais de prova. O expediente veio instruído com ofício subscrito pela autoridade militar e com elementos informativos que apontam risco qualificado de fraude em certames da área de segurança pública, inclusive com referência a ocorrências relacionadas ao concurso da Polícia Militar de Alagoas realizado em 2021, bem como à utilização, por grupos criminosos organizados, de dispositivos eletrônicos adaptados para viabilizar comunicação clandestina e transmissão de gabaritos durante a aplicação de provas. Ademais, há antecedentes públicos e de ampla repercussão no âmbito dos concursos de segurança pública do Estado de Alagoas, notadamente as fraudes apuradas no contexto da Operação Loki, circunstância que reforça a pertinência de exame preventivo pelo Ministério Público. A matéria insere-se na esfera de atuação constitucional e legal do Ministério Público, ao qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem assim zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia. No plano infraconstitucional, compete ao Ministério Público expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades da administração pública, requisitando sua divulgação adequada e imediata e resposta por escrito, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, e do art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 15/1996. Por sua vez, a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina a recomendação como instrumento de atuação extrajudicial, de caráter preventivo ou corretivo, a ser expedida nos autos de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil, de ofício ou mediante provocação, devendo ser fundamentada e manejada, quando cabível, anterior e preferencialmente à ação judicial. A legislação estadual de concursos públicos converge no mesmo sentido. A Lei Estadual 7.858/2016 atribui à instituição organizadora a responsabilidade pela garantia da lisura e da regularidade do certame (art. 3º), assegura ao Poder Público a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar o procedimento seletivo em todas as suas fases (art. 3º, §1º) e confere à banca a atribuição de definir, no edital, os materiais e objetos cuja posse será tolerada no local de prova, prevendo a eliminação como sanção pelo descumprimento das proibições editalícias (art. 33 e parágrafo único). No caso vertente, os elementos já constantes do expediente revelam, em juízo preliminar, situação que reclama atuação institucional célere e em perspectiva preventiva. Releva notar que a atuação ministerial, na espécie, orienta-se pela tutela autônoma da moralidade administrativa, da impessoalidade, da eficiência, da isonomia entre os candidatos e da regularidade do concurso público, em consonância com o art. 37, caput, da Constituição da República e com o regime jurídico estadual dos concursos públicos. Diante do exposto, determino:

1. a instauração de Procedimento Administrativo, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de acompanhar e avaliar a necessidade, a juridicidade e a proporcionalidade de medidas preventivas voltadas à preservação da lisura, da segurança e da regularidade do concurso público da Polícia Militar do Estado de Alagoas, especialmente quanto à vedação de ingresso nos locais de prova com aparelhos eletrônicos dotados de capacidade de comunicação, transmissão, recepção ou armazenamento de dados;
2. a designação do Promotor de Justiça da 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Estadual) para atuar no presente Procedimento Administrativo, em regime de atuação conjunta com a Procuradoria-Geral de Justiça, considerada a urgência da matéria e a necessidade de atuação célere em momento anterior à publicação do edital do certame;
3. a edição da portaria inaugural, com a juntada deste despacho e dos documentos já constantes do expediente;
4. após a instauração, voltem-me os autos imediatamente conclusos para deliberação acerca da expedição de recomendação.

Proc: 02.2026.00002401-3.

Interessado: Lourinaldo da Silva Caraíba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00002405-7.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00002406-8.

Interessado: GAECO-MP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAESF para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2026.00002438-0.



Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia - AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAESF para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2026.00002446-8.

Interessado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal do Torcedor da Capital Tjal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00002448-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00002451-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00002452-4.

Interessado: 62ªPJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00002456-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 11 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo ELO/CNMP n. 1.00160/2026-69.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005720/2026-61.

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 4/2026/CSP/SEC. Repositório Nacional de Normativos do Controle Externo da Atividade Policial.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005808/2026-13

Interessado: Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 12/2026/PRESI. Ofícios-Circulares nº 4/2026/PRESI e nº 7/2026/PRESI. Reclamação n.º 88.319 São Paulo (STF).

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005809/2026-83

Interessado: Romão Ávila Milhan Junior, Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC

Assunto: Ofício-Circular nº 1/2026/GNCOC. Café Executivo | AML & Crypto Insights"

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.



Proc. GED n. 20.08.0284.0005810/2026-56

Interessado: Romão Ávila Milhan Junior, Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC
Assunto: Ofício-Circular nº 2/2026/GNCOC. Informações acerca da próxima Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC) e solicitação de indicações de participantes.
Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 11 de março de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 158, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e a Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, CONSIDERANDO:

1. o expediente autuado sob o Protocolo Unificado 02.2026.00002372-5, encaminhado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no qual comunica preocupação institucional quanto à vulnerabilidade do próximo concurso público da corporação a fraudes praticadas mediante o uso de aparelhos eletrônicos nos locais de prova;
2. que a matéria insere-se na esfera de atuação constitucional e legal do Ministério Público, a quem incumbe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição e expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades da administração pública, requisitando sua divulgação adequada e imediata e resposta por escrito;
3. que a recomendação constitui instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, de caráter preventivo ou corretivo, devendo ser expedida nos autos de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil, conforme disciplina a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
4. a necessidade de formalização de procedimento próprio para avaliar a juridicidade e a proporcionalidade de medidas preventivas voltadas à preservação da lisura, da segurança e da regularidade do certame, conforme fundamentação constante do despacho que instrui esta Portaria;

RESOLVE:

1. instaurar Procedimento Administrativo, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de acompanhar e avaliar a necessidade, a juridicidade e a proporcionalidade de medidas preventivas voltadas à preservação da lisura, da segurança e da regularidade do concurso público da Polícia Militar do Estado de Alagoas, especialmente quanto à vedação de ingresso nos locais de prova com aparelhos eletrônicos dotados de capacidade de comunicação, transmissão, recepção ou armazenamento de dados.
2. designar o Promotor de Justiça da 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Estadual) para atuar no presente Procedimento Administrativo, em regime de atuação conjunta com a Procuradoria-Geral de Justiça.
3. após a instauração, voltem os autos conclusos para deliberação acerca da expedição de recomendação.

Publique-se. Cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008641/2026-39

Interessado: Kennedy Barbosa de Vasconcelos Filho – Analista desta PGJ

Assunto: Requer antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1413.0000124/2026-67

Interessado: Dra. Lavínia- Silveira de Mendonça Fragoço – Promotora de Justiça

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000561/2026-83

Interessado: NGL.SI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000560/2026-13

Interessado: NGL.SI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000606/2026-06

Interessado: Anderson Macena Cavalcante – Assessor desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 06, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008288/2026-64

Interessado: Maria Helena Cavalcante Fernandes - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo readaptação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Readaptação funcional. Incidência da Lei Estadual nº 5247/91. Remessa à Junta Médica Oficial. Homologação. Publicação de portaria ratificando o resultado do laudo de perícia médica. Nada obsta.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008633/2026-61

Interessado: Erika Raissa Nobre do Nascimento Lopes de Almeida – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008639/2026-93

Interessado: Gisela Pfau de Carvalho – Assessora desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008638/2026-23

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ



Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000359/2026-78

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000360/2026-51

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000558/2026-67

Interessado: NGL.SI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000559/2026-40

Interessado: NGL.SI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001986/2026-41

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de Março de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 94, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001986/2026-41, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª – Médio Sertão, no dia 26 de fevereiro de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 95, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001986/2026-41, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.254.504-**, matrícula nº 8255089-1, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª – Médio Sertão, no dia 26 de fevereiro de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 96, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001986/2026-41, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª – Médio Sertão, no dia 26 de fevereiro de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 97, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000559/2026-40, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.771.124-**, matrícula nº 360023, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Ibateguara e São José da Laje e União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Palmares, no dia 20 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000559/2026-40, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Ibateguara e São José da Laje e União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Palmares, no dia 20 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 99, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000559/2026-40, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.671.484-**, matrícula nº 20486, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Ibateguara e São José da Laje e União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Palmares, no dia 20 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 100, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000559/2026-40, RESOLVE conceder em favor do PM THALYSSON DOS SANTOS ARAÚJO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.345.844-**, matrícula nº 3751, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Ibateguara e São José da Laje e União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Palmares, no dia 20 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 101, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000559/2026-40, RESOLVE conceder em favor do PM JEFFERSON VILLANOVA BARROS JÚNIOR, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.349.196-**, matrícula nº 17582, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Ibateguara e São



José da Laje e União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Palmares, no dia 20 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 102, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000558/2026-67, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.771.124-**, matrícula nº 360023, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 19 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 103, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000558/2026-67, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 19 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 104, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000558/2026-67, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.671.484-**, matrícula nº 20486, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 19 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 105, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000558/2026-67, RESOLVE conceder em favor do PM NICHOLAS FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.443.704-**, matrícula nº 327662, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 19 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 106, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000558/2026-67, RESOLVE conceder em favor do PM THALYSSON DOS SANTOS ARAÚJO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.345.844-**, matrícula nº 3751, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 19 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 107, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000360/2026-51, RESOLVE conceder em favor do servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Especialista em Administração de Redes, portador do CPF nº ***.720.794-**, matrícula nº 8254958, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Capela e São Miguel dos Campos, 2ª e 6ª Região – Tabuleiro do Sul e Serrana dos Palmares, no dia 06 de março de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 108, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000359/2026-78, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da



Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 05 de março de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 109, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0008288/2026-64, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à servidora MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área jurídica, 90 (noventa) dias de readaptação de função, correspondente ao período de 20 de março a 17 de junho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 110, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000560/2026-13, RESOLVE conceder em favor do PM JOÃO BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.941.704-**, matrícula nº 140557, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de São José da Laje – 6ª Região – Serrana dos Palmares, no dia 23 de fevereiro de 2026, a serviço do NGL.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 111, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000561/2026-83, RESOLVE conceder em favor do PM JOÃO BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.941.704-**, matrícula nº 140557, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 24 de fevereiro de 2026, a serviço do NGL.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 9 de 11 de Março de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ELISÂNGELA SILVA FELIX DOS SANTOS, com efeitos retroativos a 12/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Portarias

61ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000337-3

PORTARIA Nº 0009/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA A ACOMPANHAR A CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MACEIÓ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO que, aproximadamente, 23% da população maceioense é formada por jovens, de acordo com o recenseamento de 2022, realizado pelo IBGE; CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 227, o dever de o Estado assegurar ao jovem, com prioridade absoluta o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO o princípio da democracia participativa, lastreado no art. 1º, parágrafo único da Carta Maior, consistindo na participação da sociedade na tomada de decisões políticas e nos atos da administração pública; CONSIDERANDO, ainda, que a Carta Magna dispõe sobre a previsão em lei do Estatuto da Juventude, voltado a regular os direitos dessa camada populacional; CONSIDERANDO que o Estatuto da Juventude, para além de dispor a respeito de uma série de direitos dos jovens, também preceitua, em seu art. 2º, a valorização e promoção de sua participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; CONSIDERANDO que o diploma retro estabelece a necessidade de formulação, execução e avaliação de políticas públicas para a juventude com a participação desse segmento social, seja por meio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis, sendo dever do poder público incentivar a sua livre associação (arts 3º a 5º); CONSIDERANDO, ademais, que o referido instrumento normativo dispõe: “Art. 6º São diretrizes da interlocução institucional juvenil: I - a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude; II - o incentivo à criação de conselhos de juventude em todos os entes da Federação [...]”; CONSIDERANDO o teor do art. 5º, II, “b”, da Lei Delegada Municipal Nº 13/2025, que dispõe ser o Conselho Municipal de Juventude vinculado à Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras (SEGOV); CONSIDERANDO ter aportado nesta Promotoria a notícia de inexistência de Conselho de Juventude, no âmbito do Município de Maceió; CONSIDERANDO que, ao ser interpelada, a SEGOV se limitou a alegar que ainda não há ato da administração regulamentando o funcionamento do referido Conselho; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento da criação, implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Maceió. Isso posto, é a presente Portaria para determinar



inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, à SEGOV, às Promotorias da Fazenda Municipal, através de sua coordenação, bem como ao Movimento Internacional de Juventudes, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria. Maceió, 06 de março de 2026.

**Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça**

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
N.º MP 09.2026.00000368-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio dos Promotores de Justiça signatários, com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com esteio na Resolução CNMP n.º 164/17, no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93 e, CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e Legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução CNMP n.º 164/17, art. 1º);

CONSIDERANDO que o eventual desrespeito às normativas de regência quanto ao serviço público de Educação representa risco não só à formação escolar dos alunos da rede pública de ensino, mas à própria vida e segurança desses, sendo necessário adotar medidas a serem tomadas de imediato para a solução de eventuais problemas ou, bem assim, para evitar sua ocorrência, de modo que também não haja prejuízo ao calendário escolar;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral constitui política pública prioritária do Estado brasileiro, expressamente prevista no Plano Nacional de Educação — PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cujas Metas 1, 5, 6, 7 e 11 estabelecem obrigações concretas para os entes federados no tocante à ampliação do atendimento educacional em período integral;

CONSIDERANDO que a Meta 6 do PNE estabelece a obrigação de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, sendo esta uma das metas estruturantes do sistema educacional brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, reafirmando o compromisso da União com a expansão da jornada escolar ampliada, o qual prevê suporte técnico e financeiro para adesão dos municípios e estados ao modelo de educação integral;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral visa à formação integral do(a) estudante por meio do desenvolvimento de atividades nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e acompanhamento pedagógico, promovendo a permanência do(a) aluno(a) na escola e a redução da vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a omissão ou a inércia do Poder Público Municipal na implementação das metas educacionais previstas no PNE representa violação ao direito constitucional à educação e justifica a atuação ministerial para assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas, bem como a fiscalização in loco realizada pelo Ministério Público de Alagoas, no dia 09 de março de 2026, às Escolas Estaduais Moreira e Silva, Professor Afrânio Lages e Princesa Isabel; RESOLVE RECOMENDAR ao Governador do Estado de Alagoas e à Secretária Estadual de Educação, a fim de resguardar não só o direito à educação das crianças e adolescentes, como também suas vidas e segurança, que, com prioridade absoluta:

a) Revise a implementação da Educação em Tempo Integral, enquanto política pública, em todo o estado, mediante construção de grade curricular que garanta os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento pleno dos alunos com base em abordagem multidisciplinar e intersetorial, realizando-se padronização mínima de qualidade e de articulação entre componentes curriculares diversos, como artes, cultura, esportes, ciências, convivência, dentre outros. Reforça-se que o simples aumento da carga horária letiva, sem a realização de atividades correlacionadas ao projeto pedagógico no contraturno, não significa efetiva implementação da política;

b) Selecione e designe às unidades escolares, com urgência, de forma imediata, os professores que irão ministrar aulas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, tendo em vista o início do ano letivo e a ociosidade dos referidos alunos nos horários designados, como também realize a estruturação dos laboratórios e aquisição dos equipamentos, insumos e materiais didáticos indispensáveis ao pleno funcionamento dos referidos cursos; e

c) implemente medidas efetivas de combate à evasão escolar no Centro Educacional de Pesquisas Aplicadas – Cepa, enviando ao Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado acerca das providências adotadas para o saneamento das irregularidades identificadas.

Publique-se, registre-se e encaminhem-se cópias desta Recomendação, por ofício, às Autoridades acima mencionadas, para



que, nos prazos acima assinalados, após o recebimento, remetam mediante ofício, ao e-mail pj.13capital@mpal.mp.br, informações a respeito das medidas adotadas, caso sejam acatadas as determinações.

Ressalta-se, nesse ínterim, que a presente recomendação não obsta que outras sejam realizadas no bojo do presente procedimento administrativo, tendo em vista o apurado em realização de visitas de fiscalização e de documentos relacionados à temática.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a regularização do serviço de educação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível, precipuamente para respeito às normas constitucionais, sem prejuízo do ingresso com a respectiva ação de improbidade administrativa e ação penal, se for o caso.

Maceió, 11 de março de 2026.

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude

LUCAS SACHSIDA J CARNEIRO

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP 09.2026.00000368-4

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto o acompanhamento da educação em tempo integral no Estado de Alagoas, sobretudo no Centro Educacional de Pesquisas Aplicadas - Cepa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua/seu representante legal infrafirmada/o, mediante apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI da CF/88, arts. 26, I e 27 da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos(as) adolescentes, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o eventual desrespeito às normativas de regência quanto ao serviço público de Educação representa risco não só à formação escolar dos alunos da rede pública de ensino, mas à própria vida e segurança desses, sendo necessário adotar medidas a serem tomadas de imediato para a solução de eventuais problemas ou, bem assim, para evitar sua ocorrência, de modo que também não haja prejuízo ao calendário escolar;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral constitui política pública prioritária do Estado brasileiro, expressamente prevista no Plano Nacional de Educação PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cujas Metas 1, 5, 6, 7 e 11 estabelecem obrigações concretas para os entes federados no tocante à ampliação do atendimento educacional em período integral;

CONSIDERANDO que a Meta 6 do PNE estabelece a obrigação de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, sendo esta uma das metas estruturantes do sistema educacional brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, reafirmando o compromisso da União com a expansão da jornada escolar ampliada, o qual prevê suporte técnico e financeiro para adesão dos municípios e estados ao modelo de educação integral;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral visa à formação integral do(a) estudante por meio do desenvolvimento de atividades nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e acompanhamento pedagógico, promovendo a permanência do(a) aluno(a) na escola e a redução da vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a omissão ou a inércia do Poder Público Municipal na implementação das metas educacionais previstas no PNE representa violação ao direito constitucional à educação e justifica a atuação ministerial para assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas, bem como a fiscalização in loco realizada pelo Ministério Público de Alagoas, no dia 09 de março de 2026, às Escolas Estaduais Moreira e Silva, Professor Afrânio Lages e Princesa Isabel; CONSIDERANDO que o Ministério Público exerce relevante papel na defesa dos interesses difusos e coletivos, podendo instaurar procedimentos administrativos para investigar o cumprimento de políticas públicas, conforme a Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento da educação em tempo integral no Estado de Alagoas, sobretudo no Centro Educacional de Pesquisas Aplicadas - Cepa, determinando desde já as seguintes providências:

- 1) Registre-se a presente portaria no SAJ-MP;
- 2) Informe-se a instauração do presente ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do



Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;

3) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

4) Expeça-se Recomendação ao Governador do Estado de Alagoas e à Secretária Estadual de Educação de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e, a fim de que, com prioridade absoluta:

a) Revise a implementação da Educação em Tempo Integral, enquanto política pública, em todo o estado, mediante construção de grade curricular que garanta os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento pleno dos alunos com base em abordagem multidisciplinar e intersetorial, realizando-se padronização mínima de qualidade e de articulação entre componentes curriculares diversos, como artes, cultura, esportes, ciências, convivência, dentre outros. Reforça-se que o simples aumento da carga horária letiva, sem a realização de atividades correlacionadas ao projeto pedagógico no contraturno, não significa efetiva implementação da política;

b) Selecione e designe às unidades escolares, com urgência, de forma imediata, os professores que irão ministrar aulas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, tendo em vista o início do ano letivo e a ociosidade dos referidos alunos nos horários designados, como também realize a estruturação dos laboratórios e aquisição dos equipamentos, insumos e materiais didáticos indispensáveis ao pleno funcionamento dos referidos cursos; e

c) implemente medidas efetivas de combate à evasão escolar no Centro Educacional de Pesquisas Aplicadas Cepa, enviando ao Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado acerca das providências adotadas para o saneamento das irregularidades identificadas.

Maceió, 11 de março de 2026.

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude

LUCAS SACHSIDA J CARNEIRO

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação

Processo SAJ/MP nº 06.2025.00000440-2.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0011/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia a disposição irregular de resíduos sólidos em imóvel localizado na esquina das Ruas Pastor Eurico Calheiros e Paulo Ananias - Jacintinho, nesta capital, o que pode atrair vetores, inclusive constituir focos de aedes aegypti, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes, posto que o imóvel foi transformado em depósito irregular de lixo a céu aberto;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de



existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de informações ao Secretário Municipal da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, acerca da conformidade do imóvel com o que dispõe o Código Municipal de Limpeza Urbana, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para remessa de Relatório Circunstanciado;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de março de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Atos diversos

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

Núcleo de Direito de Família

Tipo de atuação

•Coordenação

Atua também em

•Substituição

Atribuições do Núcleo

•Outros: Família

Quantidades de membros, servidores, estagiários e voluntários.

2 Membros

0 Servidores

0 Estagiários

O Núcleo já elaborou Plano de Atuação?

Não

Data de elaboração do último Plano de Atuação (quando aplicável)

Equipe do Núcleo

Nome

Cargo/Função

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Promotora de Justiça/Coordenadora do Núcleo

Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley

Promotora de Justiça/Membro do Núcleo

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Necessidade de promover integração e intercâmbio entre as unidades do Ministério Público que atuam com direito de família.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PA e PEI MPAL 2023/2029)

Criança e adolescente



Mulher / grupos vulneráveis

Programa Estratégico vinculado ao PE MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Diagnóstico das dificuldades e principais demandas relativas ao direito de família

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criança e adolescente

Mulher

Grupos vulneráveis

Início previsto

02/04/2026

Final previsto

30/10/2026

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução CPJ 26/2023) (com base em dados do IBGE, audiências públicas realizadas etc.)

Necessidade de promover a integração e o intercâmbio entre as unidades do Ministério Público que atuam com direito de família.

Objetivo da iniciativa / Meta

Realizar o diagnóstico das principais dificuldades, demandas e sugestões das unidades do Ministério Público de Alagoas que atuam com direito de família, para nortear as ações do recém-criado Núcleo de Direito de Família.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Com base nas informações levantadas a partir do diagnóstico proposto, o Núcleo poderá desenvolver ações que promovam a integração, o intercâmbio e o envio de informações técnico-jurídicas às unidades do Ministério Público que atuam com direito de família, com ênfase nas principais demandas e dificuldades apresentadas.

Stakeholders / Setores envolvidos

Núcleo de Direito de Família - NUDFAM

32ª Promotoria de Justiça da Capital

33ª Promotoria de Justiça da Capital

Tecnologia da Informação - TI

Assessoria de Comunicação - ASCOM

Etapas / Ações / Prazo

Elaboração de minutas da enquête/formulário

02/04/2026

Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de

Albuquerque Wanderley

30 dias

Envio de minutas de enquête/formulário para a TI

04/05/2026

Responsável: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Envio de enquête/formulário para os membros do MP

02/06/2026

Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de

Albuquerque/TI

60 dias

Análise das informações

03/08/2026

Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de

Albuquerque

30 dias

Elaboração de plano de ação a partir da análise das informações recebidas

30/10/2026

Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de Albuquerque



Wanderley

88 dias

Nome do indicador

Diagnósticos das principais dificuldades, demandas e sugestões das unidades do MP/AL que atuam com direito de família

Periodicidade do indicador

Semestral

Indicador

Meta

2026

Diagnóstico das principais dificuldades, demandas e sugestões das promotorias de justiça que atuam com direito de família.

2027

Realização de ações de que observem o com diagnóstico obtido.

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Realização de rodas de conversas sobre temas de direito de família relevantes na atualidade, a partir do diagnóstico obtido com a iniciativa 1.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criança e adolescente

Mulher / grupos vulneráveis

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Rodas de conversas sobre temas de direito de família relevantes na atualidade.

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não.

Projetos (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criança e adolescente

Mulher

Grupos vulneráveis

Início Previsto

01/02/2027

Final Previsto

30/11/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução CPJ 26/2023) (com base em dados do IBGE, audiências públicas realizadas etc.)

A partir do diagnóstico obtido com a iniciativa 1, encaminhar as ações do NUDFAM visando às dificuldades, demandas e sugestões apontadas pelos membros do MP/AL que atuam com direito de família.

Objetivo da iniciativa / Meta

Possibilitar a realização de ações do NUDFAM a partir do diagnóstico obtido, promovendo o intercâmbio e a integração entre os promotores de justiça que atuam com direito de família.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Promovendo troca de experiências e conhecimento técnico-jurídico de direito de família, como forma de assegurar intercâmbio e integração das promotorias de justiça que atuam com direito de família

Stakeholders / Setores envolvidos

Núcleo de Direito de Família - NUDFAM

Escola Superior do Ministério Público - ESMAL

Tecnologia da Informação - TI

Assessoria de Comunicação - ASCOM

Etapas / Ações

Etapa/Entrega/Responsável/Prazo

Escolha de eixos temáticos para as rodas de conversas

28/02/2027

Responsáveis: Adriana Maria de



Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley
Elaboração de cronograma
28/02/2027
Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley
Reuniões com setores envolvidos
31/03/2027
Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley
Divulgação das datas dos eventos
02/04/2027
Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley/ASCOM
Realização das rodas de conversas
30/04/2027 a 30/11/2027
Responsáveis: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó/Viviane Sandes Albuquerque Wanderley
Nome do indicador
Rodas de conversas sobre temas relevantes em Direito de Família
Periodicidade do indicador
Trimestral
Indicador
2026
2027
Realização de rodas de conversas trimestrais.

Portarias

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
51ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000367-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal, art. 25, VI, da Lei nº 8.625/1993, e:
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNMP nº 277, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais;
CONSIDERANDO que a fiscalização dos estabelecimentos penais deve verificar, entre outros pontos, as instalações físicas, a lotação, as condições de higiene, a assistência à saúde e a segurança de presos e servidores;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, inciso VII, da Resolução CNMP nº 277/2023, que estabelece a instauração de procedimento administrativo específico para a monitoração e fiscalização da unidade prisional como atividade preparatória indispensável às visitas ordinárias;



CONSIDERANDO a necessidade de aferir as ações para o aprimoramento do sistema penitenciário local, com base em dados e diagnósticos que subsidiem a atuação resolutiva desta Promotoria;

CONSIDERANDO o dever de garantir que as políticas públicas de execução penal respeitem os direitos fundamentais e as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela);

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com o objetivo de realizar o acompanhamento contínuo, a monitoração e a fiscalização do estabelecimento prisional Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcante de Oliveira, em conformidade com o planejamento das visitas ordinárias e extraordinárias previstas na Resolução CNMP nº 277/2023.

Determinar desde logo, as seguintes providências:

Que se proceda à autuação e ao registro deste procedimento no sistema de gestão de autos, bem como à publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

O encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para fins de ciência e controle;

A análise dos formulários de visitas anteriores e dos relatórios de inspeção técnica para identificação de vulnerabilidades reiteradas;

Oficiar à Chefia da Unidade Prisional e à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL), requisitando o envio de dados atualizados sobre a população carcerária, escala de servidores e condições estruturais, nos termos do art. 11, § 2º, II, da Resolução 277/2023;

A realização de visita técnica presencial para preenchimento dos formulários eletrônicos do CNMP e verificação "in loco" da legalidade da custódia.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de março de 2026.

Wesley Fernandes Oliveira
Promotor de Justiça

Nº 06.2026.00000156-4

Portaria Nº 0001/2026/13PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, bem como pelos arts. 201, incisos V e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nos termos da Resolução nº 23/2007 e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à proteção contra toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus arts. 5º, 17 e 53, assegura às crianças e aos adolescentes o direito à dignidade, ao respeito e à educação em ambiente seguro, livre de violência física ou psicológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.185/2015 instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), definindo como intimidação sistemática todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, praticado com o objetivo de intimidar ou agredir a vítima, causando dor e angústia, em contexto de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei estabelece ser dever dos estabelecimentos de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.811/2024 instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais, determinando a implementação de protocolos e ações integradas de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada a esta Promotoria de Justiça relatando a ocorrência reiterada de atos de intimidação sistemática (bullying) praticados contra estudante no âmbito do Colégio Santa Úrsula, bem como alegações de possível omissão da instituição de ensino na adoção de medidas adequadas para prevenir, apurar e cessar as agressões;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, podem caracterizar violação aos direitos fundamentais da criança ou adolescente envolvido, além de eventual descumprimento do dever institucional de proteção e prevenção da violência no ambiente escolar;



CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção das medidas necessárias à proteção integral da criança e do adolescente;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar eventual omissão do Colégio Santa Úrsula na adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e cessação de práticas de intimidação sistemática (bullying) no ambiente escolar, bem como verificar a adequação das políticas institucionais destinadas à proteção da integridade física, psicológica e moral dos estudantes.

DETERMINA-SE, como providências iniciais:

- A) A autuação da presente portaria e o registro do feito como Procedimento Preparatório, procedendo-se às anotações de praxe;
- B) A notificação do Colégio Santa Úrsula, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações detalhadas acerca dos fatos noticiados, devendo esclarecer:
 - se possui conhecimento das ocorrências relatadas;
 - quais providências foram adotadas para apuração dos fatos;
 - quais medidas pedagógicas, disciplinares ou de acompanhamento foram implementadas em relação aos alunos envolvidos;
 - quais protocolos institucionais de prevenção e enfrentamento ao bullying são adotados pela instituição;
- C) A requisição de cópia de registros internos, relatórios pedagógicos, comunicações realizadas com responsáveis e eventuais documentos relacionados à apuração dos fatos, bem como do protocolo institucional de prevenção e combate à violência escolar;
- D) A notificação da genitora da estudante para que, querendo, apresente informações complementares e documentos que possam contribuir para a apuração dos fatos;
- E) A adoção de outras diligências que se mostrarem necessárias ao esclarecimento da situação;
- F) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- G) Publique-se.

Maceió/AL, 11 de março de 2026

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

61ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000330-7

PORTARIA Nº 0007/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROGRAMA ACESSUAS - TRABALHO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e a erradicação da pobreza como fundamentos e objetivos da República; CONSIDERANDO que no ano de 2024, 40,9% da população alagoana se encontrava em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE; CONSIDERANDO a assistência aos desamparados, como uma das espécies de direitos sociais, consignados no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988 e que a assistência social, como direito humano fundamental vem regida pelos arts. 203 e seguintes da CF/88; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 23, estabelece que todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho, bem como à proteção contra o desemprego; CONSIDERANDO que o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), em seu art. 6º prevê: "1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito. 2. As medidas que cada Estado Parte do presente Pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais". CONSIDERANDO que o trabalho se encontra encartado dentre os objetivos da assistência social, consoante o art. 2º, I, "c", da Lei nº 8.742/1993 (LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social); CONSIDERANDO ainda que a referida lei, em seu art. 25, caput, consigna que: "Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meioambiente e sua organização social"; CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Promoção do



Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO) é atualmente regulado pela Resolução CNAS/MC nº 49/2021, com objetivo de promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da identificação e sensibilização de usuários, do desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, do mapeamento de oportunidades e do monitoramento do percurso do usuário, devendo ser fiscalizado pelos conselhos de assistência social dos entes federativos; CONSIDERANDO que os Estados possuem o dever de prover apoio técnico ao município, sobretudo no que se refere à articulação com diversos setores e políticas, bem como, monitorar o cumprimento das metas e acompanhar a implantação e a execução do programa em comento; CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Alagoas, em seu art. 190, estabelece que a assistência social objetiva amparar segmentos carentes da coletividade, por intermédio, dentre outros, da promoção da integração ao mercado de trabalho; CONSIDERANDO que a Lei Estadual Nº 8.187, de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Alagoas, consigna, em seu art. 2º, a integração do sistema referido às demais políticas setoriais, visando ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, e possui por objetivos, notadamente, a promoção da integração ao mercado de trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de políticas intersetoriais, incluindo assistência social, trabalho, educação, saúde e direitos humanos, para promover condições efetivas de empregabilidade às pessoas em situação de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO que a transparência, o controle e a fiscalização das políticas públicas são essenciais para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos em lei e a garantia de direitos às populações vulneráveis; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que VISA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Ministério Público do Trabalho, à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social- SEADES, à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação de Alagoas – SETEQ e ao CEAS, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Oficie-se à SEADES e à SETEQ, ainda, para que informem sobre o andamento, execução, articulação intersetorial e resultado das ações do Acessuas Trabalho e do Programa Operação Trabalho, na esfera do Estado de Alagoas, entre sua implantação e o exercício de 2026, inclusive com indicação de dotação orçamentária direcionada aos programas em 2026; 4. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 05 de março de 2026.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Nº 06.2026.00000155-3

Portaria Nº 0001/2026/02PJ-DGou

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pelos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, e pelos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da mencionada Resolução nº 23/2007, segundo o qual o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85, que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da referida Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório;

CONSIDERANDO o recebimento de representação relatando possível irregularidade na autorização para construção e instalação de postos de combustíveis a menos de 500 (quinhentos) metros da Escola Santa Rita, no Município de Delmiro Gouveia, mencionando-se, especificamente, os postos denominados Delmiro Gouveia, Aldo e Amaral, circunstância que demanda apuração quanto à observância da legislação urbanística, ambiental e de segurança aplicável;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872/2005 estabelece restrições à instalação de postos de combustíveis no Município de Delmiro Gouveia, vedando a instalação desses estabelecimentos a menos de 500 (quinhentos) metros de instituições de ensino, medida destinada à proteção da segurança da coletividade e da integridade da comunidade escolar;



RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de apurar a regularidade da instalação e do funcionamento dos postos de combustíveis no Município de Delmiro Gouveia, especialmente quanto à observância da legislação urbanística e ambiental aplicável, notadamente da Lei Municipal nº 872/2005, que estabelece critérios e restrições para a instalação desses empreendimentos.

DETERMINO, ainda:

1. Em decorrência das informações repassadas e diante da necessidade de fiscalização quanto ao exercício do poder de polícia administrativa pelo Município, requisita-se à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia que informe se todos os postos de combustíveis instalados no município estão em conformidade com a legislação municipal vigente, especialmente quanto às disposições da Lei Municipal nº 872/2005, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado acerca da situação de cada estabelecimento, com a indicação das providências eventualmente adotadas pelo Poder Público Municipal em caso de irregularidades.

Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 002/2026

Nº do MP: 09.2026.00000295-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que cabe a este órgão de execução fiscalizar as contas públicas, em especial, neste caso, a despesa com o pessoal da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO que, segundo relatório realizado pela auditoria do Ministério Público de Alagoas, embora o Município de Delmiro Gouveia esteja respeitando os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição da República Federativa do Brasil quanto a despesa com o pessoal, verificou-se que o limite constitucional está em margem de alerta, haja vista que o limite máximo é 70% do duodécimo anual, e está no patamar de 69,89%;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO que o assunto é de interesse difuso e de relevante valor social; havendo ainda, a possibilidade de se caracterizar eventual improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das



Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 11/03/2026

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP: 08.2023.00030721-5

VÍTIMA: ALINA ILINA

INVESTIGADO: GUIBERGUE ALYSSON DE ALMEIDA CARLOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as pessoas acima referidas VÍTIMA E INVESTIGADO da Promoção de Arquivamento do inquérito policial nº 169/2024, constante do procedimento em epígrafe, uma vez que não constam nos autos os respectivos contatos de mensagem, nem endereços eletrônicos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede desta 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Marechal Deodoro, 11 de março de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.625/1993 e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, que orientam a atuação institucional para uma atuação preventiva, resolutiva e proativa;

CONSIDERANDO o disposto na Correição Ordinária nº 10.2025.00000040-5, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, na qual foi determinada a elaboração do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Piaçabuçu e a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações institucionais desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, visando maior eficiência e resolutividade na defesa dos direitos fundamentais da população;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de acompanhar a execução e o monitoramento do Plano de Atuação Institucional da Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.



Art. 2º O presente procedimento tem como objetivos:

- I - Acompanhar a implementação das ações previstas no Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Piaçabuçu;
- II - Monitorar os resultados obtidos com a execução das medidas institucionais;
- III - Registrar as atividades desenvolvidas pela Promotoria no âmbito das políticas públicas e da tutela coletiva;
- IV - Avaliar a efetividade das estratégias adotadas e promover eventuais ajustes necessários.

Art. 3º No âmbito do presente procedimento poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - Expedição de ofícios e requisições de informações;
- II - Realização de reuniões institucionais com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- III - realização de inspeções e visitas institucionais;
- IV - Expedição de recomendações;
- V - Celebração de Termos de Ajustamento de Conduta;
- VI - Adoção das medidas judiciais cabíveis, quando necessário.

Art. 4º Determino as seguintes providências iniciais:

- I - Registre-se o presente procedimento no sistema SAJ/MP;
- II - Autue-se com cópia do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Piaçabuçu;
- III - Promova-se o acompanhamento periódico das ações previstas no referido plano.

Art. 5º Comunique-se a instauração do presente procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de ciência e acompanhamento.

Publique-se.

JOÃO BATISTA SANTOS FILHO
Promotor de Justiça

Atos diversos

Promotoria de Justiça de Maribondo

Recomendação nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Maribondo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sob o fundamento das regras insertas nos artigos 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição da República e do artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, c/c o artigo 6º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, vem, por meio deste, NOTIFICAR o Excelentíssimo Senhor Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, Prefeito de Maribondo/AL, e o Excelentíssimo Senhor João Izidro de Lima Netto, Presidente da Câmara Municipal de Maribondo no intuito de adotarem as providências necessárias para realização de Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Município.

JUSTIFICATIVA DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 37, inciso II, da CF/88, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos públicos deve priorizar o provimento por concurso público e, apenas excepcionalmente, realizar a criação de cargos em comissão, conforme entendimento exarado no Tema 1010 do STF;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 003/2016, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os ajustes e providências determinadas na audiência realizada no dia 09/03/2026, às 9h00, em que ficou estabelecido o prazo de 01 (um) ano para realização do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador Municipal de Maribondo e o cargo de Contador da Câmara Municipal de Maribondo.

CONSIDERANDO as normas gerais para a realização de concurso público pela Administração Pública no âmbito do município de Maribondo, conforme disciplina da Lei Municipal nº 939/2025;

CONSIDERANDO que a recomendação é seguida pelos princípios da máxima amplitude do objeto e das medidas recomendadas, da máxima utilidade e efetividade, da resolutividade, bem como da segurança jurídica e da preferência à ação judicial, insculpidos na Resolução nº 164/2017;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender, na forma do artigo 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério



Público;

RECOMENDA:

- 1) aos notificados que procedam com a adoção das providências necessárias para a realização de concurso público no âmbito do Município de Maribondo que deverá englobar, obrigatoriamente, os cargos de Procurador Municipal e Contador da Câmara Municipal;
 - 2) aos notificados que observem as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 939/2025, que estabeleceu as normas gerais para realização de concurso público no âmbito do Município de Maribondo;
 - 3) Fixa o prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 09/03/2026, conforme estabelecido anteriormente, para a adoção das medidas recomendadas e, consequentemente, a publicação do edital do Concurso Público.
- Informe a esta Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas sobre o acatamento da presente recomendação e as medidas previstas para o seu cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória ou omissão injustificada pode sujeitar a responsabilidade dos gestores públicos por eventuais irregularidades apuradas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Publique-se. Notifique-se.

Maribondo, 10 de Março de 2026.

Assinado digitalmente
Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Despachos

Ministério Público de Alagoas
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06.2026.00000047-6
Assunto: Susposta Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7.287/2022
Interessado: Anônimo

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desamine, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal vem, por meio deste, cientificar os interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06.2026.00000047-6, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Diante do exposto, informa-se que o interessado poderá recorrer desta decisão ao colendo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 10, § 3º, da mencionada Resolução.

Maceió-AL, 11 de março de 2026.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça